



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 355/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei 268, de 16/09/2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional do poder executivo Municipal e da Outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 268/2011, que “Altera a lei nº 267/2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional do poder executivo Municipal e da Outras providencias”.

Art. 2º O item 44 do artigo 3º da Lei nº 268/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

45. CARGO:	Assessor Jurídico
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	20 (Vinte) horas semanais.
Idade mínima:	18 (dezoito) anos
Escolaridade/Requisitos:	Bacharel em direito, inscrição comprovada na OAB e no mínimo 03 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e Art. 30 da Lei nº 12.269/2010.
Atribuições	Mantem-se as mesmas da Lei nº 268/2011
Salário	Mantem-se o mesmo da Lei nº 268/2011

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, em 12 de Abril de 2016.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal